



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 658

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício economico-financeiro de 1984, em Cr\$ 620.520.000 (seiscentos e vinte milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros).

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Paraty, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício economico-financeiro de 1984, estima a Receita e fixa/ a Despesa em Cr\$ 620.520.000 (seiscentos e vinte milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos/ e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	143.803.346
Receita Patrimonial	11.000.000
Receita Industrial	5.000.000
Transferências Correntes	284.323.352
Outras Receitas Correntes	<u>56.320.000</u>
	500.446.698

II - RECEITA DE CAPITAL

Transferências de Capital	120.073.302	620.520.000
---------------------------	-------------	-------------

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos que apresentam sua composição, por Funções e por Órgãos, segundo o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	33.730.000
------------------	------------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

I

02 - Administração e Planejamento	211.900.000
03 - Agricultura	4.300.000
08 - Educação e Cultura	106.000.000
10 - Habilitação e Urbanismo	18.000.000
11 - Indústria, Comércio e Turismo	17.500.000
13 - Saúde e Saneamento	38.300.000
15 - Assistência e Previdência	20.590.000
16 - Transporte	<u>170.200.000</u>
	620.520.000

POR ÓRGÃOS

00 - Câmara Municipal	33.730.000
01 - Gabinete do Prefeito	32.000.000
02 - Procuradoria Jurídica	4.100.000
03 - Secretaria Municipal de Administração	18.100.000
04 - Secretaria Municipal de Agricultura	4.300.000
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	106.000.000
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	84.990.000
07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	113.300.000
08 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	38.300.000
09 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo	17.500.000
10 - Secretaria Municipal de Transportes	<u>170.200.000</u>
	620.520.000

Cont.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

02

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos necessários de dotações orçamentárias para suplementar em até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor.

Artigo 6º - As dotações atribuídas às diversas unidades administrativas, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1984, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Paraty, em 28 de Novembro de 1983.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal